



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 016/2012

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 016/2012

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio n.º 016/2012, cujo objeto se refere à “obras de pavimentação poliédrica na Linha Santa Luzia, com extensão de 18.000,00 m² ou 3,0 km, com repasse de recursos nos Termos do Parecer Técnico n.º 08/2012, constante fls. 27 do P.I. n.º 07.966.079-5” celebrado com **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, CNPJ n.º 77.817.054/0001-79, com Sede na Rua Maringá, 279, Ampére – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, HELIO MANOEL ALVES, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 3.266.615-9 e CPF n.º 300.493.189-34, com domicílio especial na Rua Maringá, 279, Caixa Postal 26, Ampére – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 12.534.052-0 apenso ao protocolado integrado n.º 07.966.079-5, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 016/2012 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a decisão de denunciar o convênio supracitado tomada pela

Avenida Iguazu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Querência do Sul – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 016/2012

Municipalidade, manifestada nos autos, conforme se denotada por meio do ofício nº 275/2015 - ADM, datado em 17 de dezembro de 2015 (fls. 39 do P.I. nº 12.534.052-0).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 50 do P.I. nº 12.534.052-0.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 016/2012 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2016.



JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Querência do Sul – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.037.811-9

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 021/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Floresta.

DO OBJETO

Recapear com CBUQ 10.670,89 m² no trecho entre a Avenida Getúlio Vargas entre a Rua Projetada e a Rua Santa Catarina (coordenadas nos extremos 23°37'05,1"S, 52°05'08,8"W e 23°36'47,6"S, 52°04'48,5"W), numa extensão de 717,52 m e 10.670,89 m² de área. O recape será composto pelos serviços de limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C, aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente e complementado pela sinalização horizontal, de acordo com o Parecer Técnico e Plano de Trabalho aprovado pelas partes constantes às fls. 150/153 e 127/132, respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 286.629,02

(duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 36.629,02 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos) de contrapartida do Município de Floresta, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 127/132 e 150/153, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 7700000600399-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 17/05/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Heitor Dutra da Silva, n.º 17, Maringá, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 18 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

46927/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.063.925-7

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 032/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Jesuítas.

DO OBJETO

Executar recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação polidétrica existente (calçamento, pedra irregular), numa área de 3.088,55 m² na Rua Papa São Caio, de acordo com o Parecer Técnico (fls. 67/69) e o Plano de Trabalho (fls. 77/82) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 195.682,34 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e R\$ 5.682,34 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida do Município de Jesuítas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 67/69 e 77/82.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 7700000600424-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 23/05/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. e Eng.º da obra Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 25 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHA FILHO

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

46576/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 07.966.079-5.

DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 016/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Ampére.

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 016/2012, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a decisão de denunciar o convênio supracitado tomada pela Municipalidade, manifestada nos autos, por meio do ofício n.º 275/2015 - ADM, datado de 17 de dezembro de 2015 (fls. 39 do P.I. n.º 12.534.052-0).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuos originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 50.

DATA: 30 de maio de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

46919/2016